

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SP009311/2024  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 09/10/2024  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR049597/2024  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10260.223060/2024-77  
**DATA DO PROTOCOLO:** 02/10/2024

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 10260.218792/2024-45  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 13/08/2024

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IINDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL, ETANOL, BIOETANOL, BIOCOMBUSTIVEL, QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE RIBEIRAO PRETO E RE, CNPJ n. 54.922.935/0001-54, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO JESUS SAMPAIO;

E

USINA BAZAN SA, CNPJ n. 55.109.565/0001-01, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ANGELO JOSE BAZAN;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas indústrias da fabricação do Álcool**, com abrangência territorial em **Pontal/SP**.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS  
OUTRAS GRATIFICAÇÕES****CLÁUSULA TERCEIRA - ABONO ESPECIAL PARA SAFRA 2024/2025**

A Empresa concederá, em caráter excepcional e não habitual, ou seja, somente para esta safra 2024/2025, na forma de indenização que não integrará ao salário para nenhum efeito de direito, um abono especial a ser pago aos empregados representados pelo Sindicato profissional, signatário deste acordo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exceto para os funcionários do escritório administrativo que o valor será de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), mensalmente, a partir do mês de junho de 2024.

**§UNICO:** Em caso de falta ao trabalho seja de que natureza for será descontado 1/30 do valor supra, por dia não trabalhado.

**CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e plenamente válidas as demais cláusulas normativas do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, as quais não foram alteradas e/ou modificadas pelo presente aditivo.

}

**PEDRO JESUS SAMPAIO**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IINDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL, ETANOL,**  
**BIOETANOL,BIOCOMBUSTIVEL, QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE RIBEIRAO PRETO E RE**

**ANGELO JOSE BAZAN**  
**DIRETOR**  
**USINA BAZAN SA**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

